



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 022/2001

PROJETO DE LEI Nº 001/2001

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.

SÚMULA: Revoga a lei nº 068/96 de 12/09/96, que autorizava permuta com o Sr. **JORGE NISHIKAWA** e **OUTRO** e doava imóvel a **SOALGO – SOCIEDADE ALGODOEIRA PARANAENSE LTDA.**, dando outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as datas 09 da quadra 03, com área de 545,60 m², data 10 da quadra 03, com área de 546,13 m² e data 10 da quadra 04, com área de 481,20 m², todas da planta da vila Paineiras, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, com o Sr. **JORGE NISHIKAWA** e **OUTRO**, proprietários do lote 107-E, com área de 8.390,08 m², destacado do lote 107-REM da Gleba Patrimônio Apucarana, conforme matrícula originária nº 11.022 do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício local, cuja área foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, através do Decreto nº 006/96, sem torna de preço.

Parágrafo Único – O referido lote de terras sob nº 107-E, com área de 8.390,08 m², fica destinado à implantação de rua de acesso ao Parque Industrial Zona Oeste- 2ª Etapa.

Art. 2º - Ficam revogadas, especialmente as leis nº 068/96, de 12/09/96 e 153/95, de 29/12/95, que doavam imóvel à empresa **SOALGO –SOCIEDADE ALGODOEIRA PARANAENSE LTDA.**, por esta não ter cumprido os prazos estabelecidos na lei e conseqüentemente, para rerratificar as escrituras lavradas.

----- continua -----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA


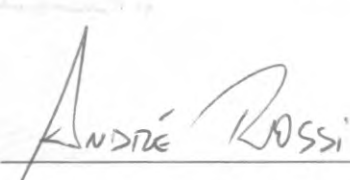


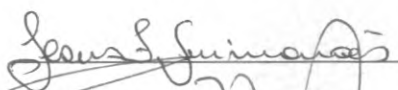
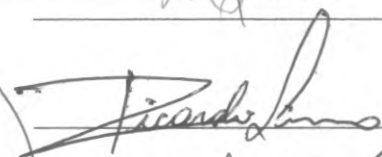

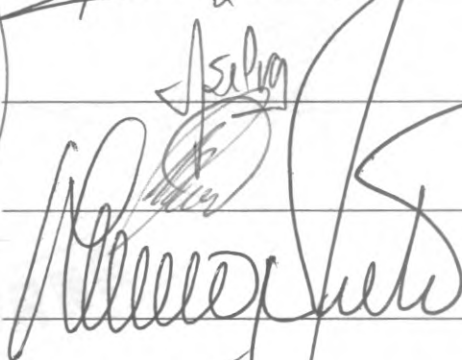


ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

----- continuação autógrafo nº 022/01 ----- fls. 02

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 05 de junho de 2001.

| | |
|---|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |